



## Cotação Prévia de Preço nº021/2015

### Tipo Menor Preço Global

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876- Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/PE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço Global, no âmbito do **Convênio nº 813799/2014/MDA**, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, objetivando a prestação de **fornecimento de Combustível tipo gasolina comum**.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela Lei 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações.

### I – OBJETO

- 1.1– Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para deslocamento dos veículos utilizados pela Equipe Técnica do **Convênio nº 813799/2014**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – anexo I, deste Edital.
- 1.2– Modalidade: Carta Convite
- 1.3– TIPO: Menor preço
- 1.4– Data da abertura: 13/08/2015
- 1.5– Horário: 10:00h
- 1.6– Endereço: Sala do Setor Jurídico localizada no prédio sede da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife/ PE.
- 1.7 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando o **Convênio 813799/2014/MDA**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE, e onde, no Projeto apresentado há gastos com Combustível Tipo Gasolina Comum para os /as participantes das **Meta 1, 5, 6 e 7, Atividade 1.1 – REALIZAÇÃO DE OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PDHC PARA A EQUIPE QUE VÃO ATUAR NO PROJETO, MAIS REPRESENTES DO COLEGIADO TERRITORIAL; Atividade 1.2 - REALIZAÇÃO DE**



OFICINA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO AOS DIREITOS E CIDADANIA, INFRAESTRUTURA E FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATUALIZAR E NIVELAR AS EQUIPES QUE VÃO ATUAR NO PROJETO; Atividade 1.3- REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO CONCEITUAL, METODOLÓGICA E ESTRATÉGICA DA EQUIPE DE VÃO ATUAR NO PROJETO SOBRE GÊNERO E FERRAMENTAS PARTICIPATIVAS DE PLANEJAMENTO COM ENFOQUE EM GÊNERO; Atividade 1.5 - REALIZAÇÃO DE REUNIÃO DO COLEGIADO TERRITORIAL, OU COMITÊ DO PDHC COM VISTAS À SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS, COMUNIDADES, UNIDADES PRODUTIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, E ASSENTAMENTOS À SEREM ATENDIDAS PELO PDHC; Atividade 1.6- REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AS FAMÍLIAS SELECIONADAS COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO E DEFINIÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA SEREM INCLUIDAS NOS POAs 2015 E 2016; Atividade 5.1 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES COM EQUIPE DO MDA/SDT/UGP/PDHC, PARA PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO CONTRATADO; Atividade 6.1 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, SOCIAL, PRODUTIVA E DE COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS; Atividade 6.2 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS; do **PROJETO DE ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A POBREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL**, que se realizará no período de **dezembro de 2014 a dezembro de 2015**, nos municípios de Bodocó, Granito, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade, com vistas à execução das Ações do contidas no **Convenio nº 813799/2014/MDA**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

### 3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

**3.1** -Os envelopes com os documentos de habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até as **10:00 h do dia 13/08/2015**, em envelopes separados e lacrados, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 021/2015

**DATA DE ENTREGA: 13/08/2015**

**HORA DA ABERTURA: 10:00h**

NOME DA EMPRESA: .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



3.1.2- O envelope deve conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) CNPJ
- B) Contrato social e sua última alteração se houver, demonstrando atividade de fornecimento de combustível.
- c) CI E CPF do (a) responsável pela assinatura do Contrato (quando não for o sócio (a) /proprietário (a), anexar cópia de procuração);
- d) Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal e Federal.

### 3.2 – ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070- Recife / PE

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 021/2015

**DATA DE ENTREGA: 13/08/2015**

**HORA DA ABERTURA: 10:00H**

NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

As propostas deverão ser preenchidas conforme Modelo do Anexo II, deste Edital em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável legal da Empresa.

## 4. DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Será habilitada a empresa que apresentar toda a documentação constante do item 3.1.2 e será adjudicada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor global**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.
- d) A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as empresas classificadas.

4.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.4 - O resultado da avaliação das propostas serão publicado no site oficial da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco ([www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br)).

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Coordenação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.



## 6. VALOR ESTIMADO

6.1 Os recursos disponíveis para custeio das despesas objeto deste Edital correrão por conta do Convênio 813799/2014/MDA, no montante estimado de R\$ **30.763,11** (trinta mil setecentos e sessenta e três reais e onze centavos).

## 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante fornecimento do produto, mensalmente, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência e demais regras contidas no Anexo III– Minuta de Contrato, com apresentação de uma nota fiscal por atividade, contendo todos os tributos destacados.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação;

8.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

8.3 Fica assegurado a **FETAPE**, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.

8.5 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08 às 18 h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (081) 3421-1222.

**Recife/PE, 15 de julho de 2015**

---

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

---

Presidente da Comissão Licitação  
Aldeir José da Silva  
CPF: 193.824.304-82

---

Relator da Comissão de Licitação  
Dannielle Alves de Oliveira  
CPF: 088.923.464-74

---

Secretária  
Alexciane Assis de Lima  
CPF: 054.294.734-05

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## **1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando o **Convênio nº 813799/2014/MDA**, firmado com o Ministério de Desenvolvimento Agrário- MDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE onde no projeto apresentado há previsão de gastos com fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para realização das Atividades do **“PROJETO ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A POBREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL**, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no ramo de fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, e que disponha de condições para pronto atendimento.

## **2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Contratar empresa especializada em fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para atender os veículos no deslocamento da Equipe Técnica do Convênio 813799/2014, do Projeto de **“ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A POBREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL”**, que se realizará na região do Sertão do Araripe de Pernambuco, no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2015.

## **3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3.1. Será necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, tipo gasolina comum.

3.2 - O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Coordenação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

3.3. O fornecimento de combustível tipo gasolina comum, visa atender o deslocamento dos veículos, que atenderá a programação abaixo discriminada:

**Meta 1 – Atividade 1.1 – REALIZAÇÃO DE OFICINA PARA APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PDHC PARA A EQUIPE QUE VÃO ATUAR NO PROJETO, MAIS REPRESENTES DO COLEGIADO TERRITORIAL.**

LOCAL: OURICURI.

**Meta 1 – Atividade 1.2 - REALIZAÇÃO DE OFICINA SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO AOS DIREITOS E CIDADANIA, INFRAESTRUTURA E FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATUALIZAR E NIVELAR AS EQUIPES QUE VÃO ATUAR NO PROJETO.**

LOCAL: OURICURI.



**Meta 1 – Atividade 1.3 - REALIZAÇÃO DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO CONCEITUAL, METOLÓGICA E ESTRATÉGICA DA EQUIPE DE VÃO ATUAR NO PROJETO SOBRE GÊNERO E FERRAMENTAS PARTICIPATIVAS DE PLANEJAMENTO COM ENFOQUE EM GÊNERO.**

LOCAL: OURICURI.

**Meta 1 – Atividade 1.4 - ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E SINDICAIS, PREFEITURAS E DEMAIS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARTICIPANTES DOS COLEGIADOS TERRITORIAIS / COMITÊ TERRITORIAL, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO PDHC.**

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAMIRIM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINDADE.

**Meta 1 – Atividade 1.6 - REALIZAÇÃO DE REUNIÕES COM AS FAMILIAS SELECIONADAS COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO E DEFINIÇÃO DE AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA SEREM INCLUIDAS NOS POAs 2015 E 2016.**

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAMIRIM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINDADE.

**Meta 2 – Atividade 2.1 – REALIZAÇÃO DE VISITA AOS BENEFICIÁRIOS/AS DAS AÇÕES DO PDHC PARA A SELEÇÃO DAS FAMILIAS REMANESCENTE DA 1ª FASE DO PROJETO (335 FAMILIAS), E SELEÇÃO DE DEMANDAS DE ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO PDHC.**

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAMIRIM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINDADE.

**Meta 3 – Atividade 3.1 - REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS BENEFICIÁRIOS/AS DAS AÇÕES DO PDHC PARA CADASTRAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS (427), NOVAS FAMILIAS E SELEÇÃO DE DEMANDAS DE ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO PDHC.**

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAMIRIM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINDADE.

**Meta 4 – Atividade 4.1- REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS BENEFICIÁRIOS/AS DAS AÇÕES DO PDHC PARA CADASTRAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS (427), NOVAS FAMILIAS E SELEÇÃO DE DEMANDAS DE ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO PDHC.**

LOCAL: BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAMIRIM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINDADE.



**Meta 6 – Atividade 6.1 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, SOCIAL, PRODUTIVA E DE COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS.**

**LOCAL:** BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAMIRIM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINDADE.

**META 6. – Atividade 6.2- REALIZAÇÃO DE OFICINAS SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, COM OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO DOS BENEFICIÁRIOS ÀS INFORMAÇÕES E IDENTIFICAR OS GARGALOS QUE IMPEDEM O ACESSO A ESTAS POLÍTICAS.**

**LOCAL:** BODOCÓ, GRANITO, OURICURI, PARNAMIRIM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA E TRINDADE.

#### **4– REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

4.1 A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da FETAPE, durante as atividades do evento.

4.1 Para atendimento aos participantes deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

4.1.2- A empresa que sair vencedora deverá fornecer produto de boa qualidade de acordo com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

#### **5.DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, em havendo prorrogação ou antecipação do final convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

#### **6. EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente da contratação a ser feita será definida pela Coordenação da FETAPE. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da FETAPE, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

#### **7 – PAGAMENTO**



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

7.1. O pagamento será realizado pela FETAPE mensalmente, após o fornecimento do produto e a emissão de uma Nota Fiscal descritiva por atividade, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

## 8.1 ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O valor estimado para as despesas com serviço é de R\$ 30.763,11 (trinta mil setecentos e sessenta e três reais e onze centavos).

## 8.2 – Descrição dos serviços:

Item	Descrição do serviço	Quantidade de litros	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum.	8690,144	R\$ 3,54	30.763,11

8.3 – O valor unitário foi utilizado do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo – ANP, do período de 05/07/2015 a 11/07/2015 no município de Araripina/PE.

Recife/PE, 15 de julho de 2015

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco- FETAPE  
Presidente da Comissão Licitação  
**Aldeir José da Silva**  
CPF: 193.824.304-82

---

Relator da Comissão de Licitação  
Dannielle Alves de Oliveira  
CPF: 088.923.464-74

---

Secretária da Comissão de Licitação  
Alexciane Assis de Lima  
CPF: 054.294.734-05

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 021/2015**  
**CONVÊNIO Nº 813799/2014/MDA**  
**TIPO: MENO PREÇO GLOBAL**





Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

**ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)**

Proponente:		CNPJ:		
ENDEREÇO				
E-Mail:		TELEFONE:		
DADOS BANCÁRIOS: [Banco – Agência – Conta:				
Objeto:		Fornecimento de Combustível, Tipo Gasolina Comum , para atender os veículos no deslocamento da Equipe Técnica, do <b>“PROJETO DE ARTICULAÇÃO E DIÁLOGO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA REDUZIR A POBREZA E DESIGUALDADE NO SEMIÁRIDO NORDESTINO DO BRASIL”</b> , que se realizará nas região do Sertão do Araripe de Pernambuco, no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2015.		
Período do Evento		dezembro de 2014 a dezembro de 2015		
Item	Descrição do serviço	Quantidade de litros	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de combustível tipo gasolina comum.	8690,144		
Total geral por extenso: R\$ ..... (xx)				

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS**

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

DATA: / /



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**

Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070

Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 - [www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br) - [fetape@fetape.org.br](mailto:fetape@fetape.org.br)

CNPJ nº 11.012.838/0001-11

Assinatura \_\_\_\_\_

CPF:

### **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXXXX PARA A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE



**COMBUSTÍVEL, ENTRE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FETAPE E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº 021/2015, do Convênio nº 813799/2014.**

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco - FETAPE, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP:50.050-070 – Recife/PE , neste ato representada por seu Presidente DORIEL SATURNINO DE BARROS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5541691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.374.004-27, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, 1373-Aptº 401- Encruzilhada na cidade de Recife/PE, CEP: 52.021-180, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu Contrato Social por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a) estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nºxxxxxxxxxxx e do CPF n....., Residente à xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica de empresa para serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, Item 8.2, do Edital.

**CLAUSULA 2ª – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.2 Os serviços da presente Cotação Prévia de Preço diz respeito à contratação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para fornecimento de combustível na quantidade descrita no Item 8.2 do Termo de Referência.

2.2.1 Todas as despesas de que trata o item 1.1 e demais para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do fornecimento do produto, devendo especificar os detalhes



necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deverá ser realizado.

3.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

#### **CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – Disponibilizar fornecimento de combustível, para realizar todas as atividades necessárias para o deslocamento da Equipe Técnica até o local do Evento, conforme cláusula 2ª.

4.2 Fornecer uma Nota Fiscal de Serviços por atividade, com destaque para os tributos, referente a pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO**

5.1 O presente contrato, no que tange à realização dos serviços, iniciar-se-á em xxxx de xxxxx de xxxx, terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, xxxxx, quando deverá ocorrer a finalização dos serviços objeto do presente instrumento, pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva aprovação, pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 Pela presente prestação de serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a importância total e irrevogável de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.2 Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula 5ª supra refere-se ao valor bruto devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, cabendo a esta última recolher os impostos incidentes, sendo certo que nos caso em que a lei assim determinar a **CONTRATANTE** reterá os impostos devidos na fonte.

6.3 As partes concordam que o recebimento em uma única parcela está condicionado à:

(a) Aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, formalizada através de documento oficial;

(b) Apresentação da Nota fiscal, em nome da **CONTRATANTE**;

**§ Único-** Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida à **CONTRATADA** ou terceiros, salvo aquelas fixadas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

7.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes, salvo justa causa ou motivo de forma maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o



valor do mesmo, ressalvada a obrigação de indenizar a parte contrária por perdas e danos e pelos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inadimplência.

**§ Único** – em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará as custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO IMOTIVADA**

8.1- Poderá o presente instrumento ser rescindido por comum acordo ou por qualquer uma das partes, sendo que neste último caso a parte que requerer a rescisão arcará com os possíveis danos, materiais e com os custos já suportados pela parte contrária para execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 – A CONTRATATA** declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar o presente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.

**9.2 –** O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são meramente de natureza civil.

**9.3 –** O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre os sócios, empregados subcontratos e prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da **CONTRATANTE**, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a **CONTRATADA**, derivada da prestação de serviços, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a **CONTRATADA** assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das ações, desde o início até sua finalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE**.

**9.4-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, parafiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

## **CLÁUSULA 10ª – DO FORO**

**10.1** Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.



**Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco**  
Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – Recife / Pernambuco – CEP 50050-070  
Fone: (81) 3421.1222 – Fax: (81) 3221.6304 -www.fetape.org.br - fetape@fetape.org.br  
CNPJ nº 11.012.838/0001-11

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2(duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Recife/ PE ..... de .....de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOME**

**NOME:**

**CI:**

**CI:**

**CPF:**

**CPF:**